

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1432/2022
Data: 07/06/2022 - Horário: 16:07
Legislativo - OE 59/2022

Ofício nº 224/AL

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar ofício 187/SMSPB/2022 em resposta aos requerimentos 06/2022-GDLB, encaminhado ao Executivo Municipal em 07/06/2022.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Senhor Vereador:

Em resposta ao ofício nº 06/2022- GDLB, referente ao Projeto de Lei nº 61/2022, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022 no valor de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Passamos a responder aos quesitos:

1) Quantas consultas ao mês serão disponibilizadas pelo CONIMS?

REITERAMOS Of. nº 174/SMSPB/2022, exarado em 20/05/2022, que versava (grifo é nosso):

Por fim, esclarecemos que os Contratos Assistenciais para prestação de serviços especializados, permanecerão sob a Gestão Municipal, migrando para o Consórcio os processos licitatórios de aquisições de insumos/medicamentos/ serviços para uso exclusivo desta Secretaria Municipal da Saúde.

Esclarecemos que o retorno do município de Pato Branco ao Consórcio CONIMS (a princípio) se dará somente para os processos licitatórios (administrativos), para aquisição de insumos/medicamentos/serviços de pessoa jurídica.

Justificamos que a estrutura física do CONIMS não comporta, neste primeiro momento, o atendimento assistencial aos usuários de Pato Branco. Esclarecemos que o município de Pato Branco está em tramites finais de contratação de procedimentos assistenciais (consultas especializadas, exames e procedimentos) por meio do Edital de Chamamento Público de nº 08/2021 (disponível *on-line* www.patobranco.pr.gov.br).

Respondendo pontualmente ao quesito: não será ofertado ao município de Pato Branco, consultas/mês por meio do CONIMS.

2) Quais as especialidades ofertadas (no CONIMS)?

RATIFICAMOS que os serviços assistenciais especializados, além da oferta de exames e procedimentos continuará sob gestão municipal por meio dos contratos de inexigibilidade oriundos do Edital de Chamamento Público nº 08/2022.

Respondendo pontualmente ao quesito: não serão ofertadas especialidades ao município de Pato Branco por meio do CONIMS.

3) Qual o valor *per capita* mensal do CONIMS?

O impacto financeiro *per capita* do Contrato de Rateio a ser estabelecido com o CONIMS será de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) ao mês, conforme população de Pato Branco, estimada IBGE 2021, que é de 84.779 habitantes.

Respondendo pontualmente ao quesito: o *per capita* mensal será de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos).

4) Com essa contratação de Serviços, como a UPA será beneficiada? Haverá redução de atendimentos, fixando-se somente no atendimento de urgência e emergência?

Todos os 29 pontos assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde, o que também inclui a UPA24h, serão beneficiados pela aquisição de insumos/medicamentos/serviços por meio do CONIMS.

Os processos licitatórios administrativos que passarão a ser utilizados por meio do CONIMS não impactarão na “*redução de atendimentos de urgência e emergência na UPA24h*”, mas impactarão sobremaneira na **MANUTENÇÃO** daquele serviço, garantindo a qualidade dos atendimentos ofertados, haja vista a disponibilização dos insumos hospitalares para a assistência, além das medicações utilizadas na unidade ou dispensada aos usuários.

Quando se fala da “urgência/emergência”, mais importante do que reduzir os atendimentos é qualificar a assistência prestada, disponibilizando toda e qualquer tecnologia disponível para salvaguardar a vida.

Respondendo pontualmente ao quesito: a UPA24h será sim beneficiada pelas aquisições de insumos/medicamentos/serviços por meio do CONIMS, mas tais aquisições não objetivam reduzir atendimento de urgência e emergência e sim qualificá-los.

- 5) Ao contratar vigilantes pelo CONIMS, como ficarão os contratados através do PSS.

O município de Pato Branco dispõe do Cargo Multifuncional Agente de Apoio, Função Vigia, conforme o Manual de Cargos dos Servidores Públicos Municipais que versa:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

Em suma, o descritivo do cargo conduz a atuação do Vigia para o Serviço de Vigilância Patrimonial. O último concurso público para o cargo de Vigia foi realizado no ano de 2014. Os vigilantes estatutários estão distribuídos (com defasagem), mas secretarias municipais, atuando na vigilância patrimonial.

Necessário se faz, na Secretaria da Saúde, para além da vigilância patrimonial, o serviço de vigilância e segurança desarmada, que é o objeto do "Documento de oficialização de demanda ao CONIMS".

Desnecessário esclarecer a importância para as equipes assistenciais do serviço de vigilância e segurança desarmada, dadas aos fatos veiculados na imprensa local e redes sociais quanto a agressões físicas e verbais desferidas contra profissionais da saúde, no pleno exercício das suas profissões.

Intenciona a gestão da saúde, disponibilizar o serviço de vigilância desarmada 24h nas unidades de saúde que já foram e ainda são submetidas a atos de vandalismo patrimonial, a saber: Alvorada, Novo Horizonte, Industrial, São Cristovão, Morumbi, Planalto e São João. Nestas unidades o serviço de vigilância além de atender a necessidade de proteção da equipe assistencial durante o expediente diário, fará a proteção do patrimônio.

Nas demais unidades, a saber: Pinheirinho, Bortot, Vila Esperança, Fraron, São Roque do Chopim, Unidade Central, Farmácia Central, Farmácia Região Sul, Farmácia

Região Oeste e CAPS, intenciona a gestão disponibilizar o serviço de vigilância desarmada durante o expediente das unidades.

O quantitativo profissional estabelecido no documento de oficialização de demanda ao CONIMS prevê o cumprimento das escalas de trabalho.

O município de Pato Branco NÃO dispõe de PSS para o serviço de vigia.

Para a UPA24h, dada a urgência de resolução da situação de risco a que a equipe está exposta, já está tramitando processo de Pregão eletrônico nº 48/2022, logo, para a demanda do CONIMS, não está incluso serviço para aquela unidade.

A opção da gestão pela terceirização do serviço de vigilância e do serviço de higiene por meio do CONIMS perpassa pela questão do índice de comprometimento com a folha de pagamento, uma vez as terceirizações dos serviços meio (vigilantes e zeladoras) através dos Consórcios não incidem sobre a folha de pagamento (a exemplo do que ocorre com o Consórcio CIRUSPAR). Pretende a gestão trabalhar com terceirização dos “serviços meio” (serviços de apoio), garantindo assim índice na folha para contratação por meio de concurso público dos “serviços fins” (profissionais de saúde).

Considerada a natureza da atividade de higiene e limpeza em ambiente hospitalar e, em obediência ao disposto no Artigo 2º c/c Artigo 6º, II, da Lei 8.666/93, e IN nº 05/2017, foi realizado um estudo preliminar que é um instrumento legal e neste momento, necessário para avaliação do funcionamento dos serviços de Saúde do Município, posto que caracterizam áreas hospitalares e a Higiene, Limpeza e Conservação das Unidades de atendimento ao Usuário requer mão de obra qualificada, cuja execução indireta almejada se faz complementar aos serviços de saúde já oferecidos.

O estudo preliminar foi amparado legalmente, nas legislações especificadas:

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000.

Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001.

Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1.997.

IN nº 05, de 26 de maio de 2017.

Em Unidades de atendimento à Saúde, com características hospitalares, faz parte da gestão, o serviço básico de hotelaria, caracterizado como higiene e limpeza. É necessário que o serviço esteja focado no usuário e na qualidade, com vistas a qualificar a assistência prestada.

Além do cuidado, do conforto e bem-estar, é primordial garantir a higienização, como uma das medidas de prevenção de infecção hospitalar nas Unidades de Saúde. Essas funções são características da gestão em higiene e limpeza.

O serviço de higiene e limpeza em ambiente hospitalar baseia-se em ações que exigem capacitação de pessoal para a constante atualização dos processos e cumprimento da legislação vigente.

Assim, as instituições com características hospitalares possuem o desafio administrativo para a incorporação desse modelo de gestão. Porém, a implantação dos serviços especializados se conecta indelevelmente ao objetivo da redução de custos financeiros e adequação às especificidades do ambiente, não descaracterizando o cenário hospitalar. Cabe destacar que os custos não podem inviabilizar a prestação do serviço, uma vez que a qualidade dos procedimentos depende do desenvolvimento adequado da gestão, da organização, planejamento técnico e contínuo e da execução responsável.

O serviço de higiene, limpeza e conservação hospitalar integra o apoio logístico dos serviços de saúde, contribuindo para a promoção do controle de infecção hospitalar advinda do ambiente, possibilitando a preservação dos bens patrimoniais físicos da instituição, além de promover o bem-estar aos clientes internos e externos, funcionários e visitantes dos ambientes da saúde.

A dificuldade de adaptação da gestão do serviço de higiene e limpeza com característica hospitalar na Secretaria da Saúde de Pato Branco está na problemática do subdimensionamento dos profissionais agentes de apoio, no alto absenteísmo da categoria e nas condições técnicas dos colaboradores, o que inviabiliza a execução do serviço de forma capacitada e eficiente, conjuntura que reflete sobremaneira na qualidade dos serviços da equipe multiprofissional da saúde.

O setor de higiene e limpeza do município de Pato Branco, enfrenta sérios problemas na implementação de uma filosofia de qualidade, principalmente nos fatores relacionados à equipe subdimensionada e resistência às mudanças. Digno de nota ainda, é a alta taxa de absenteísmo doença que está ligado a essa categoria profissional, o que

tem gerado sobremaneira impacto negativo na execução dos serviços, especialmente na Unidade de Urgência e Emergência, com funcionamento ininterrupto.

Assim, nova forma de atuação está sendo proposta. E a terceirização parcial do serviço da higiene, limpeza e conservação hospitalar se apresenta como inovador, enquanto estratégia de gestão do cuidado e de serviço na Secretaria da Saúde.

Uma das principais diferenças apresentadas por esse serviço terceirizado, em sua atuação numa instituição com características hospitalares em comparação a um empreendimento hoteleiro, está nas normas e critérios técnicos de limpeza rígidos que precisam ser observados, para que os serviços de limpeza e higiene possam ser prestados corretamente, utilizando produtos específicos, a fim de evitar contágios e infecções.

Entende-se que, na Secretaria da Saúde, diante das características do trabalho em saúde, o uso desses serviços precisa ser adaptado ao contexto e à especificidade do cenário hospitalar, ao contingente de profissionais envolvidos e, principalmente, às peculiaridades das necessidades do cliente/usuário que diferem do consumidor ou cliente de outros serviços.

Constitui-se em grande desafio a adaptação inteligente e eficiente deste departamento de saúde às características que o serviço exige, principalmente, compreensão do perfil diferenciado de usuários e as especificidades do ambiente hospitalar. Ou seja, é preciso adequar o modelo de gestão existente, ao cenário hospitalar e refletir acerca das suas contribuições para a implantação da terceirização do serviço nas Unidades de Saúde do município.

A presente proposta de mudança na forma de gestão deve proporcionar condições para alinhar processos, planejar atividades, garantir as condições que atendam as demandas que emergem dessas intervenções, quais sejam, a previsão/provisão de recursos humanos e materiais, capacitação e supervisão para a realização da higiene e limpeza nas unidades.

A equipe de higiene e limpeza, deve ser especializada, treinada por meio de procedimentos/protocolos adequados e preparada para lidar com pessoas, pois tem contato direto com os usuários, influenciando na satisfação desses com os serviços recebidos. Aos olhos do usuário, a limpeza representa fator visível de qualidade do serviço. Além do cuidado, do conforto e bem-estar, nas unidades de saúde é primordial garantir a higienização como uma das medidas de prevenção de infecção hospitalar.

A título de informação e aplicação subsidiária, reforçando a tese da legalidade da demanda da gestão da saúde, sabe-se que o serviço de limpeza e conservação enquadra-se nas exigências legais de terceirização, do Governo Federal, conforme se lê na Instrução Normativa SLTI-MP nº 5/2017, bem como o art. 1º do Decreto nº 2.271/97.

Respondendo pontualmente ao quesito: a contratação de vigilantes pelo CONIMS, não impactará nos “contratados através do PSS”, haja vista que não existe PSS vigente no município para a categoria profissional de vigia.

Assim, consideramos supridos todos os quesitos da Sessão Plenária da Câmara referente ao Projeto de Lei nº61/2022.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente



Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal da Saúde

Excelentíssimo Senhor Vereador
DIRCEU LUIZ BOARETO
Câmara Municipal de Pato Branco